

João Monlevade, 04 de Setembro de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 631/2023

Município: Rio Piracicaba/MG

Assunto: Procedimento Divergente- Exame realizado divergente de Solicitação Médica.

Fornecedor: Núcleo Monlevadense de Diagnostico por Imagem

Procedimento: Exame Us Obstétrico por feto

Paciente: Adriana Inês dos Santos

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor **Núcleo Monlevadense**, para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o exame de US.transvaginal/endovaginal obstétrico com translucência Nucal. No pedido médico foi solicitado uma US Morfológico 1º Trimestre com translucência nucal. Entretanto, o exame realizado foi US. Obstétrico por feto.

Cabe ressaltar que, conforme pesquisa realizada em sites verificou-se que esta divergência se deve a idade gestacional da paciente.

Mediante análise dos documentos e laudo anexo, a Controladoria Interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento de US Obstétrico por feto no valor de R\$ 58,30(cinquenta e oito reais e trinta centavos)** conforme previsto no contrato ou Termo firmado com o fornecedor.

Recomenda ainda, que seja solicitada autorização do Município para faturar o procedimento realizado.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG